LEI Nº 2.920, de 24 de junho de 2016.

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de João Neiva e a Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, para repasse de recursos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, visando o repasse de recursos no valor de R$ 105.875,56 (cento e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para custear despesas diversas, no período de junho a setembro do corrente ano.

Parágrafo único – O valor estabelecido no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais no valor de R$ 26.468,89 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º – O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de João Neiva, através da Resolução nº 14, de 30/03/2016, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

- Órgão: 034 (Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA)
- Unidade Orçamentária: 101 (Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA)
- Função: 08 (Assistência Social)
- Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)
- Programa: 0064 (Desenvolvimento das Ações do FIA)
- Projeto/Atividade: 2.137 (Parcerias com Entidades sem fins Lucrativos)
- Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)
- Fonte de Recurso: 10000000 (Recursos Ordinários)

- Órgão: 028 (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTHADES)

- Unidade Orçamentária: 101 (Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA)
- Função: 08 (Assistência Social)
- Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)
- Programa: 0035 (Apoio a Criança e ao Adolescente)
- Projeto/Atividade: 2.100 (Convênios e Parcerias com entidades sem fins lucrativos)
- Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)
- Fonte de Recurso: 10000000 (Recursos Ordinários)

Art. 4º - A forma de realização, o valor do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no Convênio a ser firmado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 24 de junho de 2016.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 24 de junho de 2016.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete